



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

Ofício nº. 298/2020 – Gab/PMP.

Platina-SP, 27 de novembro de 2020.

Assunto: Encaminha Projetos de Lei Nº. 35/2020 e Lei Nº. 36/2020.

**Excelentíssimo
Senhor Presidente,**

Contando uma vez mais com o alto espírito público de Vossas Excelências, a Prefeitura Municipal de Platina, representado pelo seu Prefeito Municipal, Wagner Roberto de Lima, vem mui respeitosamente perante Vossa Senhoria, de modo que o Projeto de Lei Nº 35/2020 e o Projeto de Lei Nº 36/2020 (Doc. anexo), seja analisado, discutido e votado, em **SESSÃO ORDINÁRIA**:

- Projeto de Lei Nº. 35/2020, que em sua ementa "Altera a Lei Municipal 1054/11 de 30 de março de 2011".
- Projeto de Lei Nº. 36/2020, que em sua ementa "Dispõe sobre Repasse Emergencial para Associação de Assistência ao Menor de Platina - AMPLA e dá outras providências"

Sendo o que havia para o momento, colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Cordialmente,


WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito Municipal

À Sua Excelência, o Senhor,
JOACIR BENEDITO CARRO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Platina – SP.

ROTOCOLADO NA CAMARA MUNICIPAL
DE PLATINA SOB Nº 81/2020 EM
27/11/2020 
Ass.



PROJETO DE LEI Nº. 36/2020 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre Repasse Emergencial para Associação de Assistência ao Menor de Platina - AMPLA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Platina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo, autorizado a repassar o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para a **Associação de Assistência ao Menor de Platina – AMPLA**, com a finalidade de efetuar o pagamento do 13º salário dos funcionários da referida entidade.

Artigo 2º – O valor citado no Artigo 1º deve ser repassado em uma única parcela, até o dia 10 de dezembro de 2020.

Artigo 3º – O Instituto beneficiado pelo Termo de Fomento de que trata o artigo 1º desta Lei, terá o prazo de até 31 de janeiro do exercício subsequente ao recebimento dos recursos para apresentação da prestação de contas, nos moldes das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 4º – O presente repasse ocorrerá com dotação orçamentária vigente, ficando autorizada a suplementação pelo excesso de arrecadação, de acordo com o disposto no Artigo 43, § 1º, Inciso II Da Lei 4.320/64 De 17/03/1964.

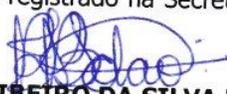
Artigo 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 27 de novembro de 2020.


WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito Municipal

em 27 de novembro de 2020.

Publicado, registrado na Secretaria Municipal da Prefeitura de Platina,

FLAVIANA RIBEIRO DA SILVA BOTÃO
Diretora de Secretaria



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Platina, 27 de novembro de 2020.

Encaminhamos para apreciação do Legislativo Municipal o Projeto de Lei nº. XX/2020, que versa sobre Repasse Emergencial para Associação de Assistência ao Menor de Platina - AMPLA e dá outras Providências, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em uma única parcela, até o dia 10 de dezembro de 2020.

Em anexo Ofício da Presidente da Entidade, solicitando o repasse e esclarecendo os motivos.

Face ao exposto, contamos uma vez mais com alto espírito público de Vossas Excelências, de modo que o Projeto de Lei seja analisado, discutido e votado, necessariamente em **SESSÃO ORDINÁRIA**.


Wagner Roberto de Lima
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 35/2020 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Altera a Lei Municipal 1054/11 de 30 de março de 2011".

WAGNER ROBERTO DE LIMA, Prefeito do Município de Platina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Platina, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aditado o inciso IV no Artigo 1º da Lei Municipal nº 1054/11 de 30 de março de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I -

II -

III -

IV - O servidor receberá mensalmente o benefício proporcionalmente aos dias úteis efetivamente trabalhados bem como nos casos de faltas justificadas e licença/afastamento remunerados durante o período que esta for suportada pelos cofres públicos municipais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 26 de novembro de 2020.


WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado, registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 26 de novembro de 2020.


FLAVIANA RIBEIRO DA SILVA BOTÃO
Diretora de Secretaria



JUSTIFICATIVA

Platina, 26 de novembro de 2020.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

Tem o Presente Submeter à Apreciação Desta Colenda Casa Legislativa, o Incluso **Projeto de Lei nº 35/2020** em questão versa sobre *Inclusão do inciso IV no Artigo 1º da Lei Municipal nº 1054/11 de 30 de março de 2011, que traz novas regulamentações para o pagamento do benefício referente ao Programa Suplementar de Alimentação do Servidor Público Municipal de Platina.*

As medidas se fazem necessárias, em razão de tornar mais justo a distribuição dos valores entre os funcionários, bem como quanto a aplicação dos recursos públicos, respeitando os princípios inerentes a administração pública.

Frisa-se que não se trata de supressão de vantagens ou benefícios aos servidores públicos, mas tão apenas regulamentação ao recebimento do benefício acima mencionado.

Desta forma, contamos uma vez mais com alto espírito público de Vossas Excelências, de modo que o Projeto de Lei seja analisado, discutido e votado, em **Sessão Ordinária**, com nossas homenagens ao colegiado.

Prefeitura Municipal de Platina, 26 de novembro de 2020.


WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito Municipal